

M&G POLIÉSTER S.A.
CNPJ nº 56.806.656/0001-50
NIRE 35.300.147.693

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A M&G Poliéster S.A. ("M&G Poliéster" ou a "Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A.") e na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, em complementação ao aviso de Fato Relevante divulgado em 01.07.2013, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.07.2013 ("AGE"), foi aprovada a proposta de cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida correspondente às atividades de fabricação de fibras de poliéster desenvolvidas pela Companhia ("Negócios Fibra") para uma nova sociedade, denominada M&G Fibras Holding S.A. ("M&G Fibras") ("Operação" ou "Cisão Parcial"). O capital social da M&G Fibras é de R\$100.000,00, dividido em 8.024.960.477 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão atribuídas aos acionistas da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária de emissão da M&G Fibras para cada ação ordinária de emissão da Companhia anteriormente detida. Em decorrência da Cisão Parcial, os acionistas da M&G Poliéster, além de manterem a participação acionária na Companhia, receberão ações de emissão da M&G Fibras, na mesma quantidade e espécie que atualmente possuem no capital da M&G Poliéster. Em razão da aprovação da Operação, o capital social da Companhia passou a ser de R\$523.208.741,58, dividido em 8.024.960.477 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

A aprovação da Operação acarretou a modificação do objeto social da M&G Poliéster, a fim de refletir a exclusão das atividades relacionadas aos Negócios Fibra, com a consequente alteração do artigo 3º de seu Estatuto Social. Dessa forma, os acionistas da M&G Poliéster dissidentes da deliberação tomada na AGE sobre a Operação poderão exercer seu direito de recesso, na forma da alínea "a" do inciso III do artigo 137 da Lei das S.A., hipótese em que não receberão as ações de emissão da M&G Fibras a que fariam jus. O valor de reembolso devido aos acionistas que exercerem o direito de recesso em virtude

da alteração do objeto social da M&G Poliéster provocada pela Operação corresponderá a R\$0,02 por ação, conforme consta do balanço patrimonial da Companhia referente a 31.12.2012.

A AGE também aprovou que a M&G Fibras não seja registrada como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Dessa forma, tendo em vista a previsão constante dos §§ 3º e 4º do artigo 223 da Lei das S.A., os acionistas da M&G Poliéster têm o direito de exercer o recesso exclusivamente em relação às ações de emissão da M&G Fibras que vierem a receber em decorrência da Operação. Neste caso, no entanto, considerando que o valor contábil da parcela cindida é negativo, resultando, assim, em um valor de patrimônio líquido negativo a ser apresentado pela M&G Fibras, os acionistas que exercerem o direito de recesso em virtude da não abertura de capital da M&G Fibras não farão jus ao recebimento de qualquer valor como reembolso pela participação que lhes for atribuída em tal sociedade.

Em qualquer das hipóteses previstas acima, o direito de recesso poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da ata da AGE, somente em relação às ações que os acionistas sejam comprovadamente titulares, de forma ininterrupta, desde 01.07.2013, data da publicação do Fato Relevante que informou sobre a Operação, até a data do efetivo exercício do direito de recesso.

As ações de emissão da Companhia continuarão a ser negociadas na BM&FBOVESPA com direito ao recebimento de ações de emissão da M&G Fibras até a data a ser oportunamente definida e divulgada ao mercado por meio de Aviso aos Acionistas.

Os acionistas dissidentes poderão exercer seu direito de recesso no prazo previsto acima por meio do seu agente de custódia, no caso das ações depositadas na BM&FBOVESPA, ou perante o agente escriturador Itaú Valores Mobiliários, no caso de ações diretamente custodiadas junto a este, ou, ainda, mediante notificação enviada à sede da Companhia, na qual conste o nome e a qualificação completa do acionista, o número de ações ordinárias de que era titular em 01.07.2013, e a conta bancária em que deverá ser depositado o respectivo valor de reembolso, no caso do exercício do direito de recesso em decorrência da modificação do objeto social da M&G Poliéster. Em qualquer

destas hipóteses, o acionista deverá informar expressamente ao agente de custódia, ao agente escriturador ou à Companhia, conforme o caso, se está exercendo o recesso em decorrência da mudança do objeto social da Companhia, hipótese em que não receberá ações de emissão da M&G Fibras a que faria jus, ou em virtude da não abertura de capital da M&G Fibras, hipótese em que manterá a titularidade das ações de emissão da M&G Poliéster atualmente detidas. Caso o acionista não indique expressamente o fundamento do direito de recesso, considerar-se-á que este foi a mudança do objeto social da Companhia decorrente da Operação.

São Paulo, 19 de julho de 2013.

José Veiga Veiga

Diretor Presidente

Diretor de Relações com Investidores